

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Pró-reitoria de Ensino e *Campus* Macapá

*Exercício 2020*

**Instituto Federal do Amapá - Ifap**  
**Auditoria Interna - Audin**

*RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO*

Unidade Examinada: **Pró-reitoria de Ensino e Campus Santana**

Município/UF: **Macapá e Santana/AP**

Projeto de Auditoria: 02/2021

### **Missão Institucional do Ifap**

Promover educação profissional pública de excelência em todos os níveis e modalidades de ensino, integrando ensino, pesquisa e extensão, para a construção de uma sociedade democrática, justa, igualitária e conscientemente sustentável

### **Auditoria de Avaliação**

O trabalho de avaliação, como parte das atividades de auditoria interna, pode ser definido como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

# QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA Audin?

O presente trabalho versou sobre a avaliação da gestão dos benefícios concedidos ao estudantes no exercício 2020.

Essa linha de atuação tem a finalidade de avaliar o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente e verificar os controles internos existentes.

Os exames realizados no âmbito da avaliação e análise dos seguintes processos: 23228.000496/2020-12 (Edital de Seleção) e 23228.000727/2020-84 (Edital de pagamento – *Campus Santana*) e teve como escopo os atos e fatos ocorridos no exercício 2020.

## POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado para atender o Planejamento Anual de Auditoria Interna – 2021, avaliando os atos e fatos que estão relacionados à Gestão de Ensino, os quais impactam a missão institucional do Ifap.

## QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Por meio da auditoria de avaliação realizada na Pró-reitoria de Ensino e *Campus Santana*, consubstanciado em análise dos documentos juntados aos processos eletrônicos n. 23228.000496/2020-12 (Edital de Seleção) e 23228.000727/2020-84 (Edital de Pagamento – *Campus Santana*), bem como documentos fornecidos pelas unidades e constatou-se o seguinte:

A Pró-reitoria de Ensino adota critérios suficientes para a concessão dos benefícios, divulga seus atos de modo a dá-los transparência, e possui controles internos satisfatórios, no entanto no que diz respeito às avaliações dos resultados do programa, existem fragilidades que carecem de atenção.

As recomendações exaradas, são:

1. Construir mecanismos de controle e a criação de indicadores para avaliação dos resultados dos Programas da Política de Assistência Estudantil de forma a mensurar sua efetividade.
2. Instituir controles internos que ofereçam melhor controle quanto a prestação de contas dos auxílios recebidos pelos estudantes.
3. Instruir a prestação de contas dos estudantes que tiveram sua prestação de contas incompletas ou não prestadas, referente aos meses de concessão do auxílio, estabelecendo prazo para tal, em caso de negativa de prestação de contas, emitir Guia de Recolhimento da União referente aos meses não prestados.
4. Reestruturar a equipe de acompanhamento da execução financeira dos programas de assistência estudantil.
5. Criar mecanismo de transparência dos seus atos.

# INTRODUÇÃO

Este Relatório apresenta os resultados dos exames realizados nos processos eletrônicos 23228.000496/2020-12 (Edital de Seleção) e 23228.000727/2020-84 (Edital de Pagamento – *Campus Santana*) geridos pela Pró-Reitoria de Ensino e Campus Santana, respectivamente, correspondentes à avaliação da gestão dos benefícios concedidos aos estudantes, analisando os documentos juntados aos autos do processo ou fornecidos pelos seus gestores, tendo em vista o seu impacto no atingimento dos resultados da Instituição.

A auditoria decorre do Plano Anual de Auditoria Interna 2021, que dispõe sobre as ações que serão realizadas pela Audin no corrente ano. Os trabalhos foram em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Para obter as evidências adequadas e concluir o trabalho, foram tomados por base a Instrução Normativa Nº 3, de 09 de Junho de 2017 e o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, sendo utilizada a técnica de auditoria: análise documental.

Registra-se que os critérios utilizados foram o Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2020, a Portaria no 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, A Instrução Normativa no 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020, a Instrução Normativa no 20 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020, a Resolução de Política de Assistência Estudantil do Ifap Resolução no 31/2019/CONSUP/IFAP, a Resolução no 45/2020 – CONSUP/RE/IFAP, que aprova a manutenção de todas as atividades acadêmicas e administrativas de forma remota.

# RESULTADOS DOS EXAMES

## 1. Descrição sumária dos achados

Os exames foram efetuados atendendo aos padrões normais de auditoria, mediante a aplicação de procedimentos específicos, na extensão julgada necessária e consistiram:

a) Verificar o fiel cumprimento de toda a legislação pertinente;

b) Avaliar a gestão de contrato no que diz respeito à regularidade da execução do contrato em prestação de serviço contínuo de limpeza e conservação.

Com a finalidade de analisar o objeto definido no Plano Anual de Auditoria Interna, foram analisados os processos eletrônicos nº. 23228.000496/2020-12 e 23228.000727/2020-84.

### **1.1 Processo eletrônico nº. 23228.000496/2020-12 – Processo de seleção gerido pela Pró-reitoria de Ensino**

A seleção em questão tinha como objeto:

O valor disponibilizado na condição deste Auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para **aquisição e manutenção de pacotes de dados de internet ou contratação de prestador de serviço de internet**, à escolha do estudante (Grifo nosso).

Cumprido esclarecer, o Edital nº. 10/2021 era exclusivo para estudantes concluintes 2020.1 e 2020.2 dos cursos técnicos de nível médio (integrado, subsequente) na modalidade presencial nos *campi* Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e campus Avançado do Oiapoque e na modalidade de distância no Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari. O Edital de seleção é unificado e gerido pela Pró-reitoria de Ensino, quanto à execução financeira cabe a cada *campi* a sua gestão.

Por amostragem, foram selecionados 11 (onze) estudantes selecionados do *Campus* Santana, para avaliação da documentação, sob a perspectiva do estabelecido no edital e legislação vigente.

O processo eletrônico (Edital de Conectividade aos Estudantes para o Ensino Remoto Emergencial), foi aberto em 28 de agosto de 2020 quando da sua análise foi possível observar que 17 de agosto de 2020 foi designada, através da Portaria nº. 931/2020, a Comissão responsável pela elaboração do Edital de Conectividade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

O Edital previa o cronograma abaixo e toda a publicidade dos atos se deu através do link: <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia->

[estudantil](#), portanto foi dada a devida publicidade a todos os atos da gestora do certame.

<b>CRONOGRAMA</b>				
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>Consta no processo?</b>
Divulgação do edital	18/09/20 a 22/09/20	-	Site do IFAP	Minuta anexada em 10/09/2020. Edital n°. 10/2020, minutas e retificações anexadas em 19/05/2020.
Inscrições no processo seletivo para concessão do auxílio inclusão digital.	23/09/20 a 30/09/20	Até às 23h	Site do IFAP e In loco Campus Avançado Oiapoque	Não constam no processo, no entanto os documentos das inscrições foram enviados, conforme pedido de amostra, para o e-mail da Audin.
Análise socioeconômica	01/10/10 a 06/10/2020	-	-	Resguardada por sigilo profissional.
Divulgação do resultado provisório dos Pré-Selecionados.	07/10/20	Até às 18h	Site do IFAP	Anexado em 19/05/2020.
Interposição de Recurso contra o resultado Provisório dos Pré-Selecionados (ANEXO II)	Do dia 08 a 09/10/20	Até às 20h	Via email: pae@ifap.edu.br	Constam e-mails que tratam do assunto.
Divulgação do resultado definitivo dos Selecionados, após análise de recursos.	13/10/20	Até às 23h	Site do IFAP	Anexado em 19/05/2020
Entrega do Termo de Compromisso (ANEXO III) e o Extrato Bancário	14/10/20 a 16/10/20	Até às 18h	E-mail do Setor de Assistência Estudantil do campus de matrícula do estudante (Vide item 7.1)	Responsabilidade de cada <i>Campi</i> .

O presente processo também se ocupa de tratar sobre a reabertura do certame que se deu em 30 de dezembro de 2020, no entanto o escopo do presente trabalho se restringiu à análise da primeira abertura, direcionada aos estudantes concluintes 2020.1 e 2020.2 dos cursos técnicos de nível médio (integrado, subsequente) na modalidade presencial.

É importante observar a tempestividade da anexação dos documentos no processo, todos os documentos pertinentes ao certame devem ser anexados.

Constatou-se ainda, que a elaboração e a execução dos editais estão de acordo com a legislação aplicada, os atos da Assistência Estudantil são devidamente publicizados, no [sítio eletrônico: https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil](https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil).

Foi informado pela equipe gestora que a análise socioeconômica para seleção dos alunos atendeu aos critérios estabelecidos para a concessão dos benefícios, no entanto não fora apresentada a esta Auditoria Interna, por se encontrar resguardada por sigilo profissional.

Quanto à realização da avaliação dos resultados dos Programas da Política de Assistência Estudantil, de forma a mensurar sua efetividade, a Pró-reitoria informou que “está trabalhando para mapear seus processos, bem como a construção de mecanismos de controle e a criação de indicadores”.

## **1.2 Processo eletrônico nº. 23228.000727/2020-84 - Processo de execução financeira gerido pelo Campus Santana**

O *Campus* selecionado para análise da conformidade dos critérios de pagamento foi o *Campus* Santana que tinha como oferta 70 auxílios no valor mensal de R\$ 110 (cento e dez reais) durante o período de 5 meses totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) que seriam pagos no período de outubro/2020 a fevereiro/2021. O resultado definitivo contemplou 48 (quarenta e oito) estudantes.

O processo teve sua abertura em 19 de novembro de 2020 e em 23 de novembro de 2020 foi solicitada a emissão de empenho no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) que foi realizada em 24 de novembro de 2020.

Observou-se no processo a anexação mensal dos seguintes documentos que instruíram os pedidos de pagamento:

<b>Ofício nº</b>	<b>Unidade</b>	<b>Data</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Mês</b>
25/2020	Setor de Assistência Estudantil	12/11/2020	Técnico	Outubro
28/2020		12/11/2020	Superior	Outubro
27/2020		12/11/2020	Superior	Novembro
33/2020		08/12/2020	Técnico	Dezembro
32/2020		08/12/2020	Superior	Dezembro
02/2021		22/01/2021	Técnico	Janeiro
01/2021		22/01/2021	Superior	Janeiro
05/2021		22/02/2021	Superior	Fevereiro
06/2021		22/02/2021	Técnico	Fevereiro

Quanto a prestação de contas conforme item 8 do Edital 10/2020/PROEN/IFAP:

### 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O contrato deverá estar no nome do estudante ou do responsável legal, uma vez que não será possível a comprovação de uso, pelo estudante, se o contrato estiver em nome de terceiros.

8.2 Em casos excepcionais, o estudante poderá ter contrato firmado em nome de terceiro, desde que apresente, para comprovação da utilização do serviço, a “Declaração de aquisição de serviço de Internet em nome de terceiros” (ANEXO IV), que fundamente a situação e seja deferida pela comissão do campus. O estudante deverá realizar a prestação de contas quanto à utilização do Auxílio Inclusão Digital, por meio de comprovante de pagamento e/ou contrato do serviço adquirido com o nome correspondente da declaração exigida.



8.3 Nos casos em que o estudante ou seu responsável, for o titular do contrato, o estudante deverá apresentar somente o comprovante e o contrato de que adquiriu o serviço de internet.

8.4 A não comprovação de que os valores disponibilizados por meio do Auxílio Inclusão Digital foram utilizados para aquisição de plano de dados ou de contratação de provedor para internet obrigará o estudante que foi contemplado a devolver os recursos concedidos. Toda devolução de valores será realizada por meio de pagamento de GRU - Guia de Recolhimento da União, no qual constará o nome e o CPF do estudante contemplado.

**8.5 Caso não seja apresentada a prestação de contas dentro do prazo previsto neste Edital, os valores recebidos deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).**

Foi informado pela unidade responsável que 7 (sete) estudantes tiveram sua prestação de contas concluídas, 31 (trinta e um) estudantes com prestação de contas incompletas e 8 (oito) estudantes não prestaram contas. E sobre 3 (três) estudantes não houve manifestação, conforme tabela abaixo:

N.	Estudante	Modalidade	Prestação de Contas
1	xxx.690.252-xx	Graduação	Concluída
2	xxx.740.262-xx	Graduação	Incompleta
3	Xxx.033.632-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
4	Xxx.498.552-xx	Graduação	Incompleta
5	Xxx.770.142-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
6	Xxx.812.322-xx	Graduação	Concluída
7	Xxx.383.412-xx	Graduação	Incompleta
8	Xxx.992.752-xx	Integrado ao ensino integral	Não Prestou conta
9	Xxx.336.572-xx	Graduação	Incompleta
10	Xxx.871.312-xx	Graduação	Incompleta
11	Xxx.141.692-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
12	Xxx.553.472-xx	Graduação	Concluída
13	Xxx.944.142-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
14	Xxx.054.092-xx	Graduação	Concluída
15	Xxx.398.962-xx	Graduação	Incompleta
16	Xxx.220.992-xx	Graduação	Concluída
17	Xxx.723.452-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
18	Xxx.513.402-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
19	Xxx.124.432-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
20	Xxx.509.092-xx	Graduação	Incompleta
21	Xxx.223.872-xx	Integrado ao ensino integral	Não informado
22	Xxx.301.482-xx	Graduação	Não informado
23	Xxx.721.332-70	Graduação	Não informado

24	Xxx.604.192-xx	Integrado ao ensino integral	Não Prestou conta
25	Xxx.351.372-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
26	Xxx.387.512-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
27	Xxx.268.942-xx	Integrado ao ensino integral	Não Prestou conta
28	Xxx.493.042-xx	Graduação	Concluída
29	Xxx.512.182-xx	Integrado ao ensino integral	Não Prestou conta
30	Xxx.306.952-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
31	Xxx.927.972-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
32	Xxx.821.412-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
33	Xxx.188.362-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
34	Xxx.459.742-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
35	Xxx.650.832-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
36	Xxx.751.552-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
37	Xxx.394.182-xx	Graduação	Não Prestou conta
38	Xxx.088.052-xx	Integrado ao ensino integral	Não Prestou conta
39	Xxx.792.442-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
40	Xxx.015.062-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
41	Xxx.828.962-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
42	Xxx.010.772-xx	Integrado ao ensino integral	Não Prestou conta
43	Xxx.035.012-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
44	Xxx.232.962-xx	Graduação	Não Prestou conta
45	Xxx.197.172-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
46	Xxx.482.632-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
47	Xxx.507.132-xx	Integrado ao ensino integral	Incompleta
48	Xxx.372.862-xx	Integrado ao ensino integral	Concluída

Quanto à equipe gestora do acompanhamento da execução do benefício, foi informado: "as equipes de assistência estudantil nos *Campi* encontram-se completamente desestruturadas, na maioria dos casos com apenas um servidor executando todos os Editais de assistência."

Pelo exposto, observou-se a fragilidade dos controles internos e carência de pessoal, verificando-se que os procedimentos adotados sofrem inadequação e o não cumprimento do que preconiza os normativos internos e

externos. Não foi possível observar instrumentos de transparência pelo Campus.

# RECOMENDAÇÕES

## **Pró-reitoria de Ensino**

1. Construir mecanismos de controle e a criação de indicadores para avaliação dos resultados dos Programas da Política de Assistência Estudantil de forma a mensurar sua efetividade.

## ***Campus Santana***

2. Instituir controles internos que ofereçam melhor controle quanto a prestação de contas dos auxílios recebidos pelos estudantes.

3. Instruir a prestação de contas dos estudantes que tiveram sua prestação de contas incompletas ou não prestadas, referente aos meses de concessão do auxílio, estabelecendo prazo para tal, em caso de negativa de prestação de contas, emitir Guia de Recolhimento da União referente aos meses não prestados.

4. Reestruturar a equipe de acompanhamento da execução financeira dos programas de assistência estudantil.

5. Criar mecanismo de transparência dos seus atos.

## CONCLUSÃO

Considerando a materialidade e a relevância dos recursos previstos e buscando respeitar os princípios básicos da gestão pública, o escopo desta ação consistiu em verificar a adequação dos controles existentes, bem como o cumprimento dos princípios legais e normas administrativas quanto aos procedimentos adotados para a avaliação da gestão de ensino, referente aos benefícios financeiros concedidos aos estudantes no exercício 2020.

Em face do acima exposto, comunicamos o presente relatório ao Conselho Superior, com a finalidade de primar pelo princípio da legalidade e de modo a possibilitar a eficiência no assessoramento à Gestão.

Ana Augusta Correa Carneiro  
Chefe de Auditoria Interna  
Portaria n. 1203/2020

# ANEXOS

## I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em análise da manifestação da Unidade, verificou-se que os argumentos apresentados confirmaram em parte os fatos constatados.

As recomendações registradas neste relatório serão acompanhadas no sistema E-aud.

A Pró-reitoria de Ensino, se manifestou através do Ofício nº 046/2021/PROEN/GAB/RE/IFAP, de **08 de junho de 2021**, informando:

1. Encaminho o Ofício no 46/2021/PROEN/RE/IFAP, complementação da resposta as informações solicitadas no ofício nº 13/2021/AUDIN/RE/IFAP via SA nº. 02-2021-PROEN.

2. As respostas as perguntas seguem abaixo:

“3.A seleção dos alunos é realizada com rigor suficiente dos critérios estabelecidos para a concessão dos benefícios?

Sim.

4. É realizada avaliação dos resultados dos Programas da Política de Assistência Estudantil de forma a mensurar sua efetividade?

Não há nada descrito, mas é feita pela comissão uma análise no final do processo visando identificar fragilidades para o aprimoramento. A pro-reitoria de Ensino (PROEN) em conjunto com a Diretoria de Assuntos Estudantis (DEAES) está trabalhando para mapear seus processos, bem como a construção de mecanismos de controle e a criação de indicadores.

5. O atos de Assistência Estudantil são divulgados de modo a dar transparência aos seus atos?

Sim, são divulgados os atos referentes ao processo seletivo discente.

6. Os controles internos executados são suficientes para não comprometer os resultados dos programas?

Sim.”

Em **10 de junho de 2021** através do Ofício nº. 47/2021/PROEN/GAB/RE/IFAP, a Pró-reitoria de Ensino, informou que:

1. Encaminho o Ofício no 47/2021/PROEN/RE/IFAP, resposta as informações solicitadas no ofício no 15/2021/AUDIN/RE/IFAP via SA no 04-2021-PROEN.

2. As respostas as perguntas seguem abaixo:

Conforme solicitação de auditoria no 004/2021 de 08 de junho de 2021, seguem as respostas dos questionamentos enviados.

Item 2.1 - Os dados sobre a renda e dificuldade de acesso foram analisados e validados por meio do instrumento elaborado pela comissão, O FORMULÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO, SAÚDE E ENSINO REMOTO DO ESTUDANTE, onde foi dividido por eixo com perguntas sobre: Identificação; Dados pessoais; Situação de moradia; Situação econômica familiar; Situação de saúde familiar; Situação de ensino remoto e Composição familiar.

Item 2.1. I - Encontra-se em fase de conclusão de curso. A forma de validação foi realizada pela verificação no SUAP, através da equipe responsável pela triagem de confirmação de dados acadêmicos.

Item 2.1. II – Sobre a autodeclaração, este anexo foi exigido apenas aqueles discentes que por alguma eventualidade não conseguiram preencher o Formulário de perfil socioeconômico, saúde e ensino remoto do estudante. No caso dos discentes elencados na AS no 2 de 31 de maio de 2021, todos preencheram o Formulário de perfil socioeconômico, saúde e ensino remoto do estudante.

3.1. III – Sobre a triagem para confirmação de matrícula. Houve a emissão de portaria de subcomissões locais, com equipe específica para verificar no SUAP a situação individual dos discentes inscritos, após esta triagem, se o discente se encontrava matriculado e em fase de conclusão de curso, este prosseguia para etapa seguinte, a de análise socioeconômica.

3.1. IV – Na fase seguinte, a análise socioeconômica, considerou como critérios principais, porém, não determinantes.

I - Situação de vulnerabilidade (inscrição no cadastro único ou beneficiário da assistência social);

II- Renda familiar (não devendo ultrapassar o estabelecido no PNAES 1SM e meio por pessoa na família);

III - Empregabilidade dos membros da família (foi considerado com maior grau de vulnerabilidade econômica, aqueles que se encontravam em situação de subemprego);

IV - Situação de moradia (considerou-se com maior grau de vulnerabilidade, aqueles que residem em casa de madeira, poucos cômodos, alugada ou cedida e em área de ressaca ou assentamento);

V - Situação de saúde familiar;

VI - Quantidade de membros na família (foi considerado com maior grau de vulnerabilidade aqueles que possuem crianças, idosos, gestantes e parturientes) e família monoparental; e

VII - Outras situações que podem ocasionar obstáculos para a permanência do estudante na Instituição.

O *Campus Santana*, se manifestou através do Ofício nº 123/2021/DIRGERAL/STN/IFAP, de **17 de junho de 2021**, informando:

Encaminha o Ofício nº. 60/2021/DENPEX/DIRGERAL/STN/IFAP, referente a resposta da Auditoria Interna.

Com base no que trata o item 8 do Edital 10/2020/PROEN/IFAP:

#### 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O contrato deverá estar no nome do estudante ou do responsável legal, uma vez que não será possível a comprovação de uso, pelo estudante, se o contrato estiver em nome de terceiros.

8.2 Em casos excepcionais, o estudante poderá ter contrato firmado em nome de terceiro, desde que apresente, para comprovação da utilização do serviço, a "Declaração de aquisição de serviço de Internet em nome de terceiros" (ANEXO IV), que fundamente a situação e seja deferida pela comissão do campus. O estudante deverá realizar a prestação de contas quanto à utilização do Auxílio Inclusão Digital, por meio de comprovante de pagamento e/ou contrato do serviço adquirido com o nome correspondente da declaração exigida.

8.3 Nos casos em que o estudante ou seu responsável, for o titular do contrato, o estudante deverá apresentar somente o comprovante e o contrato de que adquiriu o serviço de internet.

8.4 A não comprovação de que os valores disponibilizados por meio do Auxílio Inclusão Digital foram utilizados para aquisição de plano de dados ou de contratação de provedor para internet obrigará o estudante que foi contemplado a devolver os recursos concedidos. Toda devolução de valores será realizada por meio de pagamento de GRU - Guia de Recolhimento da União, no qual constará o nome e o CPF do estudante contemplado.

8.5 Caso não seja apresentada a prestação de contas dentro do prazo previsto neste Edital, os valores recebidos deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Apresento relatório da prestação de contas dos(as) alunos(as), em relação ao recurso recebido pelos estudantes para pagamento de internet, selecionados por meio do Edital 10/2020/PROEN/IFAP.

Sendo o Edital da Pró-reitoria de Ensino, acredito que a responsabilização pela prestação de contas dos(as) estudantes não deve ficar a cargo apenas dos Campi, ressaltando que as equipes de assistência estudantil nos Campi encontram-se completamente desestruturadas, na maioria dos casos com apenas um servidor executando todos os Editais de assistência.

Considero razoável que seja criada uma comissão/equipe responsável pela prestação de contas na Reitoria e que a documentação seja recebida, avaliada e sejam feitas as devidas cobranças por meio desta comissão.

Como assistente social, não cabe a mim, nem é eticamente aceitável, a emissão de cobrança de valores aos estudantes. Os cálculos e cobranças de débitos devem ser feitos por setor e/ou técnico responsável e específico para isso.



Tendo exposto minha visão técnica, encaminho relação dos alunos que tiveram suas prestações de contas consideradas aceitáveis (finalizadas), aqueles que estão com alguma documentação pendente e aqueles que não enviaram documentação.

**\*Nome dos alunos suprimidos, por questão de privacidade.**

Ressalto que foram realizadas campanhas de conscientização com os(as) estudantes através de e-mails, ligações e mensagens, para que enviassem a documentação de prestação de contas, como também houve tolerância de prazo maior que o previsto no Edital.

Encaminho para procedimentos de cobrança e providências cabíveis.